



**LEI Nº 5.952, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Declara de utilidade pública a Associação de Guias e Monitores de Turismo – Amigos do Vali.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

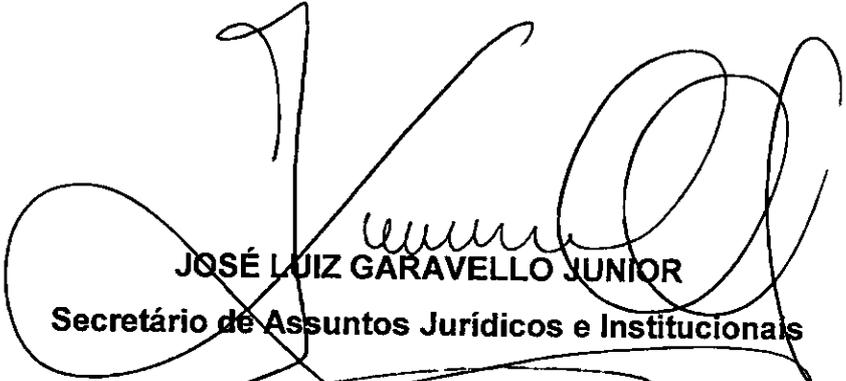
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 307 de 20 de junho de 1961, com a redação dada pela Lei nº 827 de 27 de junho de 1970, a Associação de Guias e Monitores de Turismo – Amigos do Vali, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.435.857/0001-16, organização da sociedade civil de fins não econômicos e lucrativos, apartidária, com atuação na área do turismo, com sede no Município de Valinhos, na Rua Érica Pavan, nº 252, Jardim Morada do Sol.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 13 de dezembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



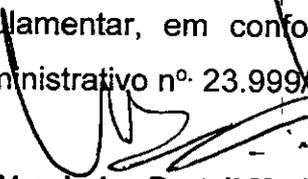
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**RODRIGO VIEIRA BRAGA FAGNANI**

**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 23.999/19-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de iniciativa de Todos os Vereadores